



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Memo. Circular nº 203/2022/GAB-SEMED

Vilhena, 21 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Para: Escolas Municipais de Educação

Assunto: Comunicado

Prezados (as) Gestores (as),

Venho por meio deste comunicá-los acerca da programação letiva ante os jogos da Copa do Mundo 2022.

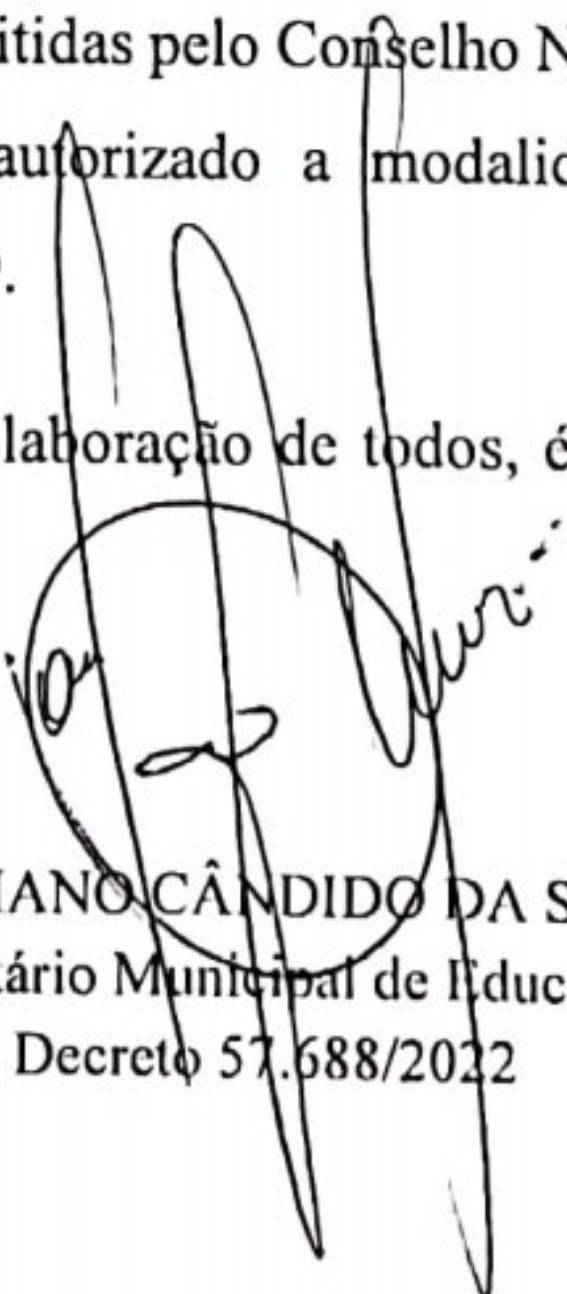
Conforme parágrafo 2º do Decreto nº 58.58/2022 de 16 de novembro de 2022, do Município de Vilhena, as unidades escolares poderão interromper suas atividades somente no horário dos jogos. Ressalta-se, porém, que NÃO será autorizada a redução de carga horária (liberação antes da carga horária diária obrigatória), nem a realização de horário corrido.

Logo, cada escola possui autonomia de gerenciar o local adequado dentro de sua unidade e como transmitir os jogos a seus alunos. Lembrando que, ao término do jogo, todos deverão retornar à suas atividades para cumprir a carga horária.

Ainda, é importante lembrá-los de que não é cabível a realização de aulas remotas neste caso, pois, segundo as resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como do Ministério da Educação, só fica autorizada a modalidade de aula online em caso de disseminação do vírus da COVID-19.

Portanto, contando com a colaboração de todos, é o que apresento para o momento, desde já agradeço especial atenção.

Atenciosamente,


MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 57.688/2022